



Município de Farol

DECRETO nº 1.389 /2018

Sumula: “Dispõe sobre o corte de gastos no Município de Farol/PR.”

A senhora ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS, Prefeita do Município de Farol estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais

Considerando, a constante diminuição da arrecadação e dos repasses de ICMS, aliada ao aumento dos gastos com combustíveis e demais exigências comumente feitas aos entes públicos, seja por Lei ou por exigências de outros poderes;

Considerando a necessidade de fechar as contas no período e as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conjunto com os demais municípios da Comcam.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam paralisados todos e quaisquer serviços a serem efetuados por máquinas do Município, salvo aqueles de caráter emergencial, assim definidos pelo setor competente;

Art. 2º. Ficam suspensas todo e qualquer realização ou pagamento de horas extras a servidores do Município, salvo aquelas de necessidade extrema e caráter emergencial assim definida pelo setor competente;

Art. 3º. Ficam proibidas quaisquer contratações de pessoal em cargos de comissão, chefia e assessoramento, salvo por iminente necessidade caracterizada como especial ao juízo da autoridade competente;

Art. 4º. Ficam proibidos a contratação e posterior pagamento de quaisquer gratificações no âmbito do Município, ressalvadas aquelas de caráter emergencial, assim definidas pela autoridade competente.

Art.5 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jose Seminguem. 23 de outubro de 2018.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal